



02

MENSAGEM Nº **0032**, DE **07** DE **DEZEMBRO** de 2020.

R

**Senhor Vereador Presidente,**

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0149, DE 03 DE JUNHO DE 2013, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente proposição visa corrigir equívocos constantes das Leis Complementares nº 149, de 03 de junho de 2013, e Lei Complementar nº 195, de 22 de dezembro de 2014, que tiveram como escopo o reordenamento urbano, desafetando área do patrimônio público municipal e autorizando sua permuta com terceiro, referente às áreas nelas tratadas.

A área apontada do imóvel a ser permutado com a Prefeitura teve seu memorial descritivo equivocadamente feito, não observando as medidas de forma correta, assim como houve engano na indicação da matrícula. De igual forma, houve imprecisão na indicação das áreas públicas a serem desafetadas. Nesse diapasão, necessária se faz a correção de tais informações com o fito de possibilitar a regularização do competente registro imobiliário dos bens imóveis envolvidos.

Ante as razões que justificam a presente propositura, submeto-a com o Projeto de Lei Complementar incluso para, após análise dessa Egrégia Casa Parlamentar dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público, igualmente identificado em seus íclicos pares, há de levar a que os elevados interesses da sociedade prevaleçam e se materializem na aprovação do que ora se propõe.

Aproveito oportunidade para renovar os protestos de minha <sup>alta estima e</sup> consideração.

PAÇO MUNICIPAL, EM **07** DE **DEZEMBRO** DE 2020.

ARTAMENTO

SLATIVO

08 DEZ. 2020

Funcionário

**ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AO EXMO. SR**

**VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROTOCOLO Nº 1179

DATA: 08.12.2020

HORA: 12:20

Adriana



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2020

**0036/2020**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0149, DE 03 DE JUNHO DE 2013, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput*, o §1º e o §2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 149, de 03 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desafetada do patrimônio público municipal, por interesse público e para fins de reordenamento urbano, área de rua totalizando 2.170,97m<sup>2</sup> (dois mil, cento e setenta metros e noventa e sete centímetros), especializada em dois terrenos, "terreno 1" e "terreno 2", em conformidade com o Anexo Único da presente Lei. A descrição do "terreno 1" inicia-se no vértice Pt0, de coordenadas N 9584717.31 m e E 557005.04 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância: 174°44'38.98" e 118.95; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9584598.86 m e E 557015.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°18'21.22" e 11.42; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9584600.51 m e E 557004.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°16'52.07" e 116.71; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9584717.21 m e E 557003.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°04'43.83" e 1.87; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9584717.31 m e E 557005.04 m, encerrando esta descrição. A poligonal descrita tem Área de 769.27 m<sup>2</sup> e Perímetro de 248.95 m. A descrição do "terreno 2" inicia-se no vértice Pt0, de coordenadas N 9584674.65 m e E 557294.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°09'5.78" e 152.66; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9584522.54 m e E 557307.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°12'51.36" e 10.25; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9584526.08 m e E 557297.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°07'30.26" e 148.27; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9584673.81 m e E 557285.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°49'4.40" e 9.35;



até o vértice Pt0, de coordenadas N 9584674.65 m e E 557294.54 m, encerrando esta descrição. A poligonal descrita tem Área de 1401.70 m<sup>2</sup> e Perímetro de 320.53 m. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 UTM 24S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º A área descrita no caput deste Artigo será objeto de permuta com parcela do terreno de propriedade de Jereissati Centros Comerciais S.A. e Calila Administração e Comércio S.A, pertencente à matrícula nº 79.966 do CRI 1ª Zona. Intitulada como “terreno 3”, conforme Anexo Único da presente Lei, a descrição da referida área inicia-se no vértice Pt0, de coordenadas N 9584752.23 m e E 557334.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°33'48.07" e 14.59; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9584737.99 m e E 557331.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°13'49.94" e 247.90; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9584721.70 m e E 557084.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°15'37.70" e 14.08; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9584735.73 m e E 557082.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°14'53.56" e 252.24; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9584752.23 m e E 557334.61 m, encerrando esta descrição. A poligonal descrita tem Área de 3510.46 m<sup>2</sup> e Perímetro de 528.81 m. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 UTM 24S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

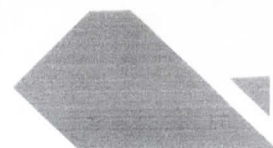
§2º O terreno a que se refere o §1º deste Artigo será utilizado com a finalidade de uma via de classificação local, denominada Rua Isabel Maria, com caixa viária de 14,00m (quatorze metros) de largura, sendo 9,00 m (nove metros) destinados à caixa carroçável e calçadas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura para cada lado da via, em conformidade com a legislação vigente, ligando as Ruas Doutor Marlio Fernandes e Francisco Xerez com a Avenida Sebastião de Abreu.”

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 149, de 03 de junho de 2013, passando a vigorar de acordo com o mapa em anexo denominado “Anexo Único”, onde estão representadas as áreas descritas no Artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 195, de 22 de dezembro de 2014 e quaisquer disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, EM DE DE 2020.**

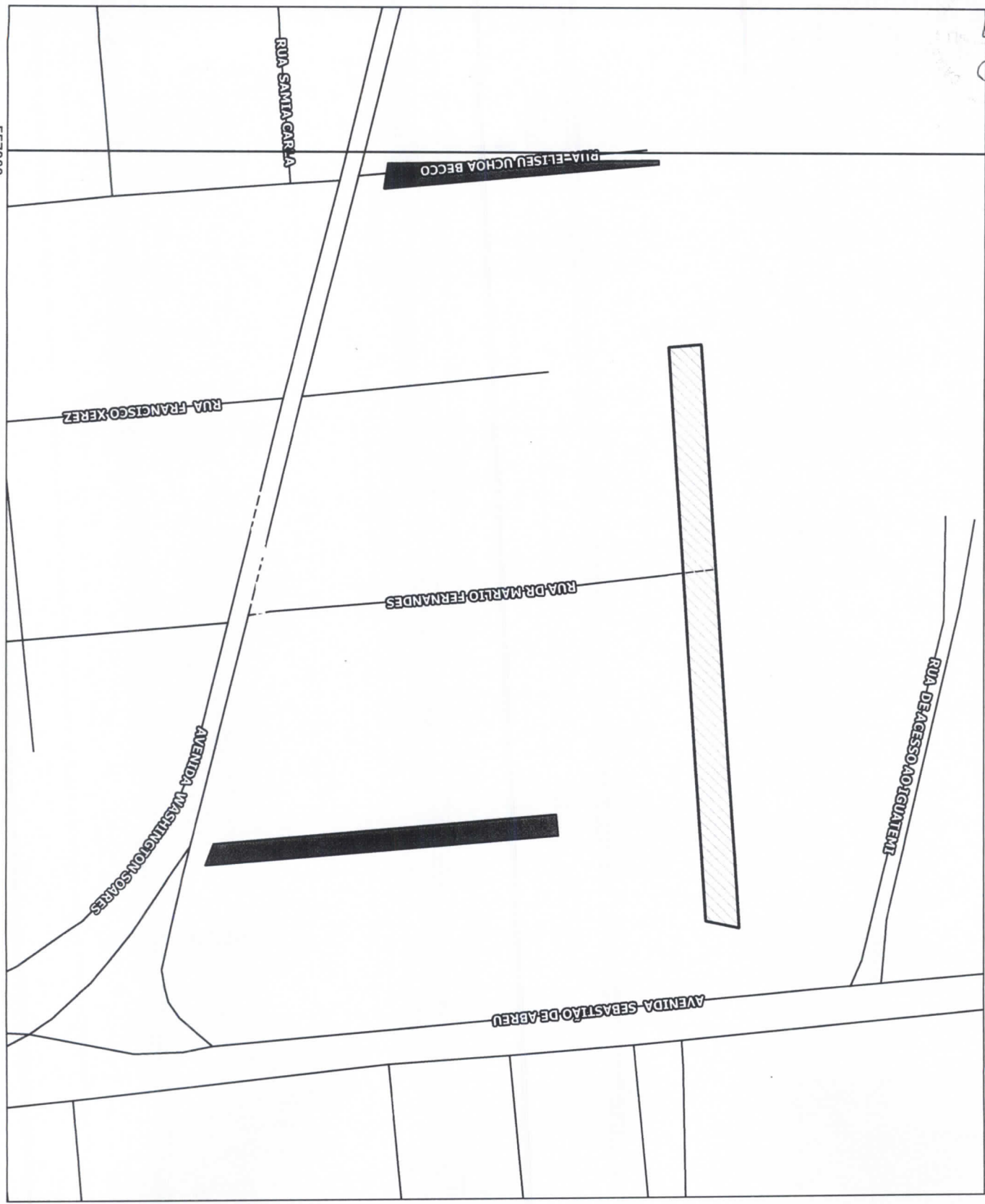
**ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA



05  
P

557000

557000



Página SPU 261



**ANEXO ÚNICO**  
 PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- LEGENDA**
- LOGRADOUROS
  - TERRENO 3  
ÁREA: 3.510,46m<sup>2</sup>
  - TERRENOS 1 E 2  
ÁREA 2.170,97m<sup>2</sup>

**DADOS CARTOGRÁFICOS**

1:2 250

16 0 16 32 48 m

SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 24S

DATUM PLANIMÉTRICO: SRS SIRGAS 2000

DATUM ALTIMÉTRICO: MARÉGRAFO DE IMBITUBA

PRODUTIZADO: SEUMA/COURB/CEDUR

DATA: 16/10/2020